



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022

Termo de Contrato N.º 38/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Belabru Comércio e Representações Ltda, tendo por objeto a aquisição de um caminhão vuc para coleta seletiva, zero km.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X e inscrita no CPF sob o n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **Belabru Comércio e Representações Ltda**, localizada na Avenida Imperatriz Leopoldina, n.º 1.248, Cj 508, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ N.º 03.353.258/0001-60, Inscrição Estadual n.º 146.163.065.116, endereço eletrônico a.i.t.belabru@gmail.com, telefone n.º (11) 3873-9973, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Senhor **Alberto Fernando Fontolan**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) 14.230.552-2 e inscrito no CPF sob o n.º 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, n.º 1.171, Apto. 09, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório n.º 32/2022, Pregão Presencial n.º 13/2022, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **contratada** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório n.º 32/2022, compromete-se a fornecer **caminhão vuc para coleta seletiva, zero km**, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Un.	Marca	Valor	
					Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA Especificações mínimas dos chassis: - Potência Líquida: 140 cv; - Torque Líquido: 254 Nm; - Transmissão: manual; - Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: até 3.500 kg; - Carga útil + carroceria: mínimo de 1.300 kg; - Tração: 4x2. Especificações	1	UN	MERCEDES BENZ	R\$ 264.999,00	R\$ 264.999,00

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160

Assinado de forma digital por BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:05:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

mínimas da carroceria gaiola: - Dimensões da carroceria: mínimo de 4.000 x 1850 x 1700 mm; - Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas; - Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas; - Assoalho: em chapas lisas.					
VALOR TOTAL: R\$ 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

O veículo objeto deste ajuste será entregue pronto para utilização, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 1º. No local determinado para a entrega do veículo, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

§ 2º. No ato da entrega do veículo, a **contratada** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

§ 3º. O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manutenção corretiva durante esse período.

§ 4º. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

§ 5º. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o veículo no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

§ 6º. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

§ 7º. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

§ 8º Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

§ 9º. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

§ 10. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá o valor total de R\$ 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Parágrafo único. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do veículo, cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte do BB/FECOP (Recurso do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição) N°125/2021, firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 1º. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

§ 2º. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Assinado de forma digital por BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:05:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

§ 3º. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é fixada em 12 (doze) meses, que se inicia na data de sua assinatura e extingue-se no dia 13 de abril de 2023.

Parágrafo único. Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **contratada**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de 2022, observada a seguinte classificação: 02.10.00 Urbanismo / 15.452.0302.1039.0000 Aquisição de Veículo e Equipamento para Transporte do Lixo / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

6.2. FONTE DE RECURSOS: Convênios Estaduais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

I - Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não ocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160

Assinado de forma digital por
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:05:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 13/2022, seus anexos e à proposta da **contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente ajuste, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, o servidor Rodrigo Fernandes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

BELABRU COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160

Assinado de forma digital por BELABRU
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:06:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiuva, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

BELABRU
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:03353258000
160

Assinado de forma digital
por BELABRU COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19
14:06:20 -03'00'

CONTRATADA
Alberto Fernando Fontolan
Belabru Comércio e Representações Ltda

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG n.º. 30.744.355-3
CPF n.º. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA, ZERO KM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 13 de abril de 2022.

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:0335325800016
0

Assinado de forma digital por
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:06:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miracristina

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miracristina

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miracristina

Pela contratada:

Nome: Alberto Fernando Fontolan
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 128.132.398-52
Assinatura: _____

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES
Assinado de forma digital por BELABRU
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:03353258000160
Dados: 2022.04.19 14:06:51 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miracristina

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Fernandés
Cargo: Chefe do Controle de Frotas
CPF: 290.632.048-09
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 03.353.258/0001-60
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0038/2022
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022
VIGÊNCIA: 13/04/2022 ATÉ 13/04/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA, ZERO
KM
VALOR (R\$): 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e
noventa e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

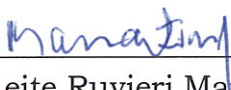
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à
disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos
quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os
seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das
obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi
contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 13 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br


BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTD A-03353258000160
Assinado de forma digital por
BELABRU COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
LTD A-03353258000160
Data: 2022.04.19 14:07:05 -03'00'